

Radar Stocche Forbes

Abril 2020

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Normas

Federal

COVID-19

IBAMA estabelece diretrizes para cumprimento de obrigações das atividades que licencia durante a pandemia do COVID-19

Em 03/04/2020, o IBAMA publicou o Comunicado nº 7337671/2020, que apresenta diretrizes temporárias para o cumprimento de obrigações legais referentes aos licenciamentos ambientais em trâmite na autarquia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

O órgão orienta os empreendedores a manter, na medida do possível, a execução das exigências estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental, sendo que deverão ser mantidas aquelas atividades ligadas de forma direta e imediata aos níveis de qualidade ambiental, que incluem: i) tratamento de efluentes líquidos ou gasosos e resíduos perigosos, ii) garantia e estabilidade do solo, iii) garantia da segurança ambiental e controle do risco de acidentes, iv) manutenção imediata da qualidade ambiental e bem-estar público nas áreas diretamente afetadas pelos impactos, v) garantia da proteção dos elementos ambientais (meios físico, biótico e socioeconômico) que, sem a medida, podem sofrer danos imediatos, diretos e permanentes e vi) garantia de pronta execução de planos de emergência e congêneres, no caso de acidentes.

Ainda, o IBAMA esclarece que nos casos em que o cumprimento das obrigações não for operacionalmente possível, devem ser empregadas soluções para minimizar os efeitos e a duração da desconformidade, e que qualquer situação irregular que apresente risco à operação segura do empreendimento e à qualidade ambiental, devem ser comunicados ao Instituto.

Por fim, diante das dificuldades causadas pela pandemia, o IBAMA informa que os técnicos do Instituto continuarão em vigilância para resguardar a qualidade ambiental, porém que serão consideradas as circunstâncias de eventuais não cumprimentos antes de se inferir qualquer penalidade administrativa. Ressalta-se que as diretrizes apresentadas pelo Comunicado se aplicam retroativamente à data de 12 de março de 2020.

A íntegra do Comunicado nº 7337671/2020 – GABIN está disponível [aqui](#).

Estadual

REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

São Paulo regulamenta a regularização ambiental de imóveis rurais e outras regras do Código Florestal

Em 05 de março foi publicado o Decreto Estadual nº 64.842/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 15.684/2015 para dispor sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) de imóveis rurais no estado de São Paulo. Tal normativa era aguardada após o julgamento de ação direta de inconstitucionalidade proposta contra referida lei estadual.

Uma das principais disposições do decreto é o estabelecimento do prazo de 31 de dezembro de 2022 para adesão ao PRA, o que será feito pelo sistema eletrônico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e contera Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA. Os compromissos já celebrados serão revistos com base na nova legislação, desde que com anuência dos compromitentes originais (CETESB, Ministério Público, etc.) ou por determinação judicial.

Para a regularização da Reserva Legal, a compensação e a recomposição são métodos considerados preferenciais. Tal recomposição, bem como a de Área de Preservação Permanente (APP), poderá ser efetivada no âmbito de programas governamentais, como o Programa Nascentes, desde que alguns requisitos técnicos sejam atendidos.

Outra disposição relevante refere-se à possibilidade de revisão da localização da Reserva Legal, a qual

será restrita a imóveis destinados à agricultura familiar ou atividades de baixo impacto e ocorrerá somente uma vez; e dependerá de que a alteração não implique em conversão de novas áreas, que haja ganho ambiental na alteração (incluindo a inexistência de APP no local) e que a Reserva Legal original não esteja de acordo com o Código Florestal.

Por fim, foi criado o Grupo de Análise e Deliberação sobre Recursos e Propostas de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais para deliberar sobre passivos ambientais maiores que 500 ha e julgar recurso de indeferimento de proposta de compensação ou dispensa de recomposição de Reserva Legal. Tal grupo será composto por membro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiental e da Procuradoria Geral do Estado.

Será editada resolução conjunta das Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente para determinar competência para análise dos Cadastros Ambientais Rurais e quais PRADA poderão ser homologados automaticamente.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Estado do Mato Grosso do Sul altera normas de licenciamento ambiental de energias renováveis

Em 28 de fevereiro, foi publicada a Resolução SEMAGRO nº 689/2020, para alterar a Resolução SEMADE nº 9/2015 – que estabelece as normas e procedimentos do licenciamento ambiental estadual.

As principais alterações foram feitas em relação ao licenciamento ambiental de usinas eólicas e solares de pequeno porte, com o objetivo de estimular a geração distribuída. Nesse sentido, ficam isentas de licenciamento as atividades de construção em área antrópica de usinas eólicas ou solares de até 15

antrópica de usinas eólicas ou solares de até 15 hectares ou produção de até 5MW. As usinas que ocupem de 15 a 30 hectares ou com produção de até 10 MW passam por licenciamento simplificado, e as usinas com área de 30 a 90 hectares ou produção de até 30 MW estão sujeitas a licenciamento ambiental trifásico, mas com estudo simplificado.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

ÁREAS PROTEGIDAS

Estado de Santa Catarina define procedimentos para manifestação sobre localização de imóvel em unidades de conservação estaduais e em áreas legalmente protegidas

Em 04 de março foi publicada a Instrução Normativa IMA nº 56, que define os procedimentos e a documentação necessária para manifestação deste órgão em relação à localização de imóvel (i) em unidades de conservação estaduais administradas pelo IMA e (ii) em áreas legalmente protegidas (genericamente referidas).

Nos termos da referida Instrução Normativa, o interessado deverá submeter - via portal eletrônico <http://sinfatweb.fatma.sc.gov.br/> - os documentos e os formulários que subsidiarão a análise do IMA.

Está prevista a possibilidade de vistoria técnica, conforme se apurar necessário, para manifestação

do IMA apenas sobre a localização de imóvel em relação às áreas legalmente protegidas. A localização de imóvel em unidade de conservação estadual administrada pelo órgão ambiental estadual, por sua vez, demandará apenas análise preliminar pelo Protocolo do IMA para conferência dos dados e documentos cadastrados e, uma vez completa a documentação, será automaticamente gerada uma declaração contendo a manifestação do IMA sobre a localização de imóvel em relação a unidades de conservação estaduais.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Governo do Amazonas publica norma que renova automaticamente a Licença de Operação em empresas que adotam o Sistema de Gestão Ambiental

No dia 07/04 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas a Portaria nº 082/2020, do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam), definindo os procedimentos para renovação automática de Licenças de Operação (LO) de empresas que adotam o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) em seus processos produtivos. A Portaria segue a determinação do art. 5º, parágrafo 5º da Lei Estadual nº 3.785/2012 (Lei de Licenciamento Ambiental).

O Sistema de Gestão Ambiental consiste em um conjunto de políticas, práticas e procedimentos técnicos e administrativos de uma empresa com o objetivo de obter um melhor desenvolvimento ambiental, resultando na redução de riscos de

acidentes ecológicos e em significativa melhoria da administração de recursos energéticos, materiais e humanos. Desta maneira, aquelas empresas que possuem certificação de gestão ambiental e atendam aos outros requisitos dispostos na Portaria, terão a LO automaticamente renovada.

Destaca-se, no entanto, que assim como os empreendimentos licenciados, a empresa que tiver sua LO renovada será devidamente monitorada e, caso não esteja conforme às normas e disciplinas ambientais, poderá ter sua licença suspensa.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

Projetos de Lei

ENERGIAS RENOVÁVEIS

Projeto de lei pretende viabilizar a exploração de energia renovável em assentamentos rurais

Está pendente de votação pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 384/2016, de autoria do ex-senador José Agripino Maia (DEM-RJ) e em tramitação na forma de um substitutivo do senador Wellington Fagundes (PL-MT), que visa alterar a Lei Federal nº 8.629/1993 para prever que nos assentamentos rurais com potencial para produção de energia eólica ou solar, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

poderá autorizar que o beneficiário da reforma agrária celebre contratos com terceiros objetivando a exploração do referido potencial.

Uma vez aprovado pela Comissão, o PLS nº 384/2016 seguirá para apreciação pela Câmara dos Deputados.

A tramitação deste PLS pode ser acompanhada [aqui](#).

Notícias

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MP 910 não deve ser pauta do Congresso e pode caducar

O mês de Abril promoveu grandes debates acerca da Medida Provisória nº 910/19, que promove a regularização fundiária em terras públicas de forma muito facilitada, o que, conforme críticas de entidades ambientalistas promoveria uma “legalização da grilagem” e um incentivo ao desmatamento ilegal. A MP estava sendo tratada em regime de urgência e estava para ser apresentada no Plenário quando a pandemia começou. No entanto, diante do novo cenário, o Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, afirmou que não a colocaria em pauta devido à dificuldade da discussão aprofundada que a matéria exige e que provavelmente a MP não será pautada. Assim, a MP caducaria em aproximadamente um mês.

A Medida Provisória permite que sejam regularizadas áreas extensas de Terras da União. Para tanto, uma autodeclaração de posse sem vistorias já seria o suficiente.

A MP vinha sendo questionada por diversos setores. A Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura, movimento que reúne mais de 200 empresas e entidades representantes do agronegócio, do terceiro setor e da academia, enviou carta aos presidentes da Câmara e Senado pedindo pela rejeição da MP.

Essa notícia pode ser acessada [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Aliança Europeia defende princípios ecológicos para enfrentamento da crise econômica do Covid-19

Surgiu na Europa a Aliança Europeia para uma Recuperação Verde, organização formada por líderes políticos, diretores de grandes multinacionais, ONG's e especialistas que defendem que a saída da crise econômica causada pela pandemia do COVID-19 deve ser alinhada a princípios ecológicos e o combate às mudanças climáticas.

A Aliança pede que a Comissão Europeia utilize o Pacto Verde, projeto que estava em fase de desenvolvimento quando eclodiu a pandemia, como mecanismo para a União Europeia sair da crise econômica. Esse pacto foi projetado para ser o plano da Europa para combater as mudanças climáticas e conseguir que a economia se desvincule cada vez mais dos combustíveis fósseis. No entanto,

diante da dimensão que a crise sanitária tomou, a continuidade de políticas climáticas foi questionada.

Os signatários ressaltam que a luta contra a pandemia é a principal prioridade, porém que, tendo em vista as consequências econômicas causadas pelo coronavírus, a Europa deve dar “uma forte resposta econômica coordenada”, realizando “investimentos maciços” que deverão “desencadear um novo modelo econômico europeu”. Nesse sentido, defendem que o Pacto Verde possui um enorme potencial para reconstruir a economia da região.

Essa notícia pode ser acessada [aqui](#).

TERRAS INDÍGENAS

Ibama faz megaoperação para barrar novas invasões de terras indígenas durante a pandemia de Covid-19

Desde o início da pandemia de COVID-19 as invasões aos territórios indígenas se multiplicaram no Brasil, acompanhados de um grande aumento de alertas sobre o desmatamento na Amazônia. Agora, no começo do mês de Abril, o COVID-19 chegou às aldeias, tornando esses espaços ainda mais vulneráveis para invasões de garimpeiros e madeireiros.

Neste complexo cenário, o Ibama montou uma megaoperação para expulsar invasores, que podem ser vetores para espalharem a doença em terras indígenas. A operação se dá na região Sul do Estado do Pará, onde se encontram três terras indígenas com cerca de 1.700 pessoas.

Após a veiculação na mídia de tal operação, o diretor de Proteção Ambiental do Ibama foi demitido, o que gerou uma mobilização dos servidores de carreira dos órgãos ambientais. A Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (Ascema) destacou a importância da fiscalização ambiental inclusive para o sistema de saúde, visto que o desmatamento, as queimadas e o

saúde, visto que o desmatamento, as queimadas e o garimpo não só aumentam as chances de contágio aos povos indígenas, como aumentam a incidência de problemas respiratórios, agravando a pressão sobre o sistema de saúde.

Essas notícias podem ser acessadas [aqui](#) e [aqui](#).

AGROTÓXICOS

CNA solicita ao STF suspensão de eficácia de leis municipais que proíbem a pulverização aérea de agrotóxicos

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) ajuizou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 667 solicitando ao Supremo Tribunal Federal a suspensão da eficácia de leis municipais que proíbem a pulverização aérea de agrotóxicos. São questionadas 15 normas de municípios localizados nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina.

A entidade sustenta que o uso de defensivos agrícolas é medida importante para assegurar o volume da produção e garantir o fornecimento

adequado dos alimentos, principalmente durante a pandemia de Covid-19. Ainda, a confederação defende que os municípios não possuem competência para legislar sobre a exploração da utilização do espaço aéreo, e afirma a violação ao princípio da isonomia e livre iniciativa.

A ADPF foi distribuída ao Ministro Gilmar Mendes, que é relator da ADPF 529, que trata do mesmo tema.

Essa notícia pode ser acessada [aqui](#).

DESMATAMENTO

Desmate na Amazônia aumenta e bate recorde do período

Apesar da pandemia de Covid-19 ter paralisado grande parte da economia do país, dados divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) demonstram que o desmatamento da Amazônia no período de janeiro a março deste ano aumentou em 51% em relação ao mesmo período do ano passado.

É apontado que o desmatamento tomou 796 km² da Amazônia Legal, número bastante superior se comparado à 2018, com 685 km², e 2017, com 234 km². O Mato Grosso foi o Estado apresentou maior área desmatada, apesar da alta do semestre ter sido elevada pelas taxas apresentadas pelo Estado do Pará, que teve a maior expansão de área desmatada no período.

Os dados são do sistema Deter, utilizado pelo Inpe, que traz orientações para o Ibama sobre os focos de

desmatamentos. De acordo com a notícia veiculada pelo Estadão, tal sistema deve ser utilizado apenas como indicativo, pois por ser uma análise rápida, pode não ser tão preciso, principalmente por causa da grande presença de nuvens nessa época do ano.

No entanto, destaca-se que justamente por esses meses serem marcados pela estação chuvosa na região amazônica, o primeiro trimestre costuma apresentar números mais baixos de desmatamento do que o restante do ano, sendo que, a não ser que a fiscalização se torne muito mais efetiva, nos próximos meses, a taxa anual deve ser ainda pior do que a do ano passado.

Essa notícia pode ser acessada [aqui](#).

LITIGÂNCIA CLIMÁTICA

Corte britânica rejeita projeto de expansão do aeroporto de Heathrow em decorrência de seu impacto climático

No final de fevereiro, a Corte britânica estabeleceu decisão histórica na qual utilizou os compromissos climáticos assumidos pelo Reino Unido como justificativa para negar um projeto de expansão do aeroporto de Heathrow. A implantação de uma pista adicional ao principal aeroporto do país significaria um aumento significativo de receitas e capacidade do aeroporto, mas também implicaria equivalente aumento nas emissões de gases de efeito estufa.

Nesse sentido, a decisão estabeleceu que não só as normas internas devem ser consideradas, mas os compromissos assumidos perante o Acordo de Paris também devem ser observados na tomada de

decisões. Foram equiparadas, portanto, a legislação nacional com o acordado no âmbito internacional.

O governo britânico declarou que não apelará da decisão, mas a administração do Aeroporto de Heathrow informou que procederá com apelação. A decisão é considerada um importante precedente, tanto no Reino Unido, onde todas as obras de infraestrutura podem ser revistas, como no resto do mundo, onde pode inspirar a propositura de ações judiciais semelhantes.

Esta notícia pode ser encontrada [aqui](#).

Jurisprudência

AGROTÓXICOS

STF suspende eficácia de Portaria que permitira aprovação tácita de agrotóxicos

O Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, suspendeu os efeitos da Portaria nº 43/2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), no que diz respeito ao estabelecimento de prazos para aprovação tácita dos agrotóxicos, fertilizantes e outros, dispensando a análise por órgãos competentes.

A referida norma estabelecia prazos para que a Secretaria de Defesa Agropecuária, órgão responsável pela liberação (SDA) se manifestasse conclusivamente acerca dos pedidos de registros de agrotóxicos. Decorrido tais prazos sem que houvesse resposta do órgão, esses seriam considerados tacitamente aprovados, com base no art. 10 do Decreto Federal nº 10.178/2019, que regulamenta a Lei da Liberdade Econômica.

A Portaria entraria em vigor a partir do dia 01/04/2020, porém com o deferimento da liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 656, os itens 64 a 68 da Tabela 1 do art. 2º, que diziam respeito ao registro dos agrotóxicos, foram suspensos pelo Ministro.

Segundo o Relator, não é possível admitir a liberação tácita de agrotóxicos sem uma análise aprofundada de cada caso por parte das autoridades de vigilância ambiental e sanitária. Assim, em sua decisão, o Ministro destacou o perigo de grave lesão à saúde pública que a liberação indiscriminada de agrotóxicos poderia causar, situação que se potencializa ainda mais com a atual pandemia do Covid-19.

A íntegra da decisão está disponível [aqui](#).

CRIME AMBIENTAL

Tribunal afasta aplicação do princípio da insignificância por reiteração delitiva

Em 04 de fevereiro, foi publicada decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) na qual foi reformada decisão de primeira instância que rejeitara denúncia de crime ambiental por aplicação do princípio da insignificância. O caso trata de destruição de vegetação nativa do bioma Amazônia em área de 20,14 hectares.

O Tribunal afirmou que o princípio da insignificância em matéria ambiental deve ser aplicado com cautela,

em decorrência da relevância e singularidade do bem tutelado. Nesse sentido, em reanálise o Tribunal verificou que a existência de outras autuações decorrentes da mesma prática indica reiteração delitiva, de forma que não pode ser aplicado o princípio da insignificância ao caso.

Esta decisão pode ser encontrada [aqui](#).

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

TJRS reconhece a responsabilização pessoal e solidária de sócios de empresa em insolvência por passivo ambiental

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no julgamento do agravo de instrumento 0205164-88.2019.8.21.7000, reconheceu a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica de empresa em situação de insolvência para responsabilização pessoal e solidária de seus sócios por título extrajudicial de valor confessado em Termo de Ajustamento de Conduta, firmado pela empresa em decorrência de degradação ambiental.

Segundo o julgado, como a Teoria Menor da Desconsideração da Personalidade Jurídica é

excepcionalmente acolhida pelo Direito Ambiental, basta que exista empecilho à efetiva reparação dos danos ambientais para aplicação do artigo 40 da Lei de Crimes Ambientais - de acordo com o qual "poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente".

Este julgado pode ser encontrado [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

O Radar Stocche Forbes – Trabalhista tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas que estão sendo discutidos atualmente nas esferas administrativa e judicial, bem como as recentes alterações legislativas em matéria trabalhista.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

São Paulo

Rio de Janeiro

Brasília

Belo Horizonte

STOCHE FORBES

A D V O G A D O S

stoccheforbes.com.br